



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 678/2010, de 09 de novembro de 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PRORROGAR OS BENEFÍCIOS CONTIDOS NA LEI MUNICIPAL 669/2010 QUE TRATA SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE REFINANCIAMENTO -REFIM - DE DÉBITO ORIUNDO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO AGRÍCOLA DO FUNDO ROTATIVO DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL, - FRAPPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o MUNICÍPIO DE ITATI autorizado a prorrogar os benefícios concedidos pela Lei Municipal sob o nº 669/2010, que instituiu o Programa Municipal de Refinanciamento – REFIM - de débito oriundo de contrato de financiamento agrícola do Fundo Rotativo de Apoio ao Pequeno Produtor Rural, – FRAPPI.

Art. 2º. Os benefícios respectivos contidos na presente Lei ficam prorrogados até a data de 30.11.2010.

Art. 3º - A data limite máxima contida no art. 3º da Lei Municipal 669/2010 fica também prorrogado até a data de 30.11.2010.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 09 de novembro de 2010.

Luiz Carlos Chaves

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

Em face de que alguns tomadores do recurso do Fundo FRAPPI ainda não regularizaram sua situação, o Município entende por bem estender os benefícios contidos na Lei Municipal até a data de 30.11.2010, oportunizando aos devedores a repactuação do débito ou sua quitação.

Desta forma, esperamos que os nobres vereadores, após debate sobre o presente Projeto de Lei, possam aprová-lo nos termos propostos, a fim de que possamos imediatamente dar continuidade ao refinanciamento, o que certamente beneficiará a todos.

Itati, 09 de novembro de 2010.

Luiz Carlos Chaves

Prefeito Municipal